



COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES OAB 2021

Processo n. : 024/2021
Requerente : Chapa 30 “ORDEM NA CASA”
Assunto : Pedido de Registro de Chapa Seccional – Eleições Triênio 2021/2024

DECISÃO SOBRE PEDIDO DE REGISTRO.

Trata-se de pedido de registro de formulado pela Chapa requerente para concorrer às eleições da Seccional em apreço.

O pedido foi recebido às **15h46** do dia **14/10/2021**, em data e horário conforme previsto no Edital das Eleições, assim dele conheço.

A documentação a ser instruída no requerimento vem expressa no Provimento n. 146/2011 em seu art. 7º, §6º.

Vamos ao exame.

O requerimento protocolizado veio declinando corretamente a composição dos cargos na Diretoria da Seccional e respectivos suplentes sendo instruído adequadamente com as certidões de regularidade junto a Tesouraria.

Consta também as certidões do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-TO não aportando condenação anterior, bem como certidão da Secretaria informando os respectivos tempos de inscrição de efetivo exercício profissional exigido, onde todos integrantes comprovaram possuir.

Observo ainda ter sido juntada a autorização dos integrantes da chapa mencionando o cargo que concorrem.

O requerimento encontra-se, portanto, em plena sintonia com o exigido no Provimento Eleitoral.

Destaco ainda que não houve nenhuma impugnação no prazo previsto no §2º do artigo 8º do Provimento OAB 146/2011.

Desta feita, **DEFIRO O PEDIDO DE REGISTRO DA CHAPA** na forma e denominação em que foi requerido.

O número de registro de referida chapa é o **30**, conforme deliberado segundo parâmetros orientados pelo TRE-TO e em obediência à ordem de protocolo do requerimento, conforme disposto no art. 8º, §7º do Provimento n. 146/2011, bem como em consonância com o disposto no artigo 12 do Edital de Convocação.

Notifique-se a Chapa através de seu representante.

Palmas-TO, 27 de outubro de 2021.

Valcy Ribeiro
Presidente da Comissão Eleitoral